



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**POP – Dispensação de Medicamentos para Curativo**

**1. OBJETIVO:**

Normatizar os procedimentos e rotinas para que a dispensação de soros e medicamentos para curativos seja realizada de maneira padronizada em todas as unidades de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

**2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Cabe ao farmacêutico o gerenciamento e execução deste procedimento e aos auxiliares de farmácia sua execução.

**3. CONSIDERAÇÕES:**

A dispensação de soro e medicamentos, pomadas/óleo para curativo, deverá considerar a quantidade suficiente para 30 dias de tratamento e também deverá respeitar o tamanho da ferida. Nos casos em que o prescritor prescrever quantidades superiores ao determinado neste POP, a direção do serviço de farmácia deverá ser notificada. Situações que exijam volumes superiores de medicamentos deverão ser avaliadas pelo ambulatório de feridas desta Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional enfermeiro deverá limitar-se a prescrição de Cloreto de Sódio, demais medicamentos deverão ser prescritos por profissional médico.

Destaque-se que os serviços de farmácia realizam exclusivamente a dispensação de medicamentos. Materiais médico hospitalares, tais como ataduras, algodão, gaze, entre outros não estão contemplados neste POP.

**4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

Por se tratar da dispensação de medicamentos, está também deverá seguir o POP de dispensação, no qual, prescrição e documentação do paciente deverão ser apresentadas. Seguir POP de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**POP – Dispensação de Medicamentos para Curativo**

A dispensação deverá respeitar o limite máximo definido para cada padrão de ferida.

Nos casos nos quais o prescritor não definir o tamanho da ferida, orienta-se como máximo o quantitativo definido para feridas pequenas.

MEDICAMENTO/CURATIVO	QUANTIDADE MÁXIMA P/ FERIDA PEQUENA	QUANTIDADE MÁXIMA P/ FERIDA MÉDIA	QUANTIDADE MÁXIMA P/ FERIDA GRANDE
Cloreto de sódio 0,9% 100ml	15 frascos	20 frascos	25 frascos
Cloreto de sódio 0,9% 250ml	10 frascos	15 frascos	20 frascos
Cloreto de sódio 0,9% 500ml	-	10 frascos	15 frascos
Cloreto de sódio 0,9% 1000ml	-	-	10 frascos
Ácidos Graxos essenciais - frasco 200mL	01 frasco	01 frasco	02 frascos
Sulfadiazina de Prata creme 1% - 30g	02 tubos	04 tubos	06 tubos
Colagenase pomada 0,6UI/G – 30g	02 tubos	04 tubos	06 tubos

- Ferida pequena: menor que 50cm<sup>2</sup>
  - Ferida média: maior que 50cm<sup>2</sup> e menor que 150cm<sup>2</sup>
  - Ferida grande: maior que 150cm<sup>2</sup>
- A prescrição médica deverá conter: medicamento (DCB), concentração, forma farmacêutica, posologia (quantas vezes por dia o curativo precisa ser realizado), via de administração e orientações de uso.
- Após aberto, o soro poderá ser armazenado por até 03 dias em geladeira. Orientar o paciente a forma correta de armazenamento para que não ocorra contaminação. (BVS Atenção Primária em Saúde, 2019).

MEDICAMENTO/CURATIVO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA DISPENSA
Cloridrato de Lidocaína 20mg/g – 30g passagem de sonda vesical domiciliar	Posologia troca de 6/6h/dia – max. 6 tubos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As prescrições de medicamentos para curativo deverão conter o tamanho da ferida. Nas situações em que a prescrição não define este padrão, orienta-se que a dispensação seja realizada conforme o máximo permitido para feridas pequenas, conforme REMUME 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**POP – Dispensação de Medicamentos para Curativo**

O estoque de soros também deverá ser considerado no momento das dispensações. Nos casos nos quais não há uma determinada apresentação, adaptar a dispensação a necessidade do paciente. Caso os estoques estejam baixos, as dispensações poderão ser fracionadas em semanas, por exemplo, ou outro intervalo conforme decisão do farmacêutico.

**6. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022**. Brasília – DF: 2022

FLORIANÓPOLIS. Prefeitura Municipal. **Protocolo de Cuidados de Feridas**. Florianópolis – SC: 2008.

BVS Atenção Primária em Saúde. **Qual o armazenamento adequado, e qual o prazo de validade do soro fisiológico após aberto**. 2019.